

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rua: Do Comércio, Nº 665 - Centro - Monte Carlo - SC - e-mail: cvmontecarlo@gmail.com Fone: (0xx49) 3546-0632

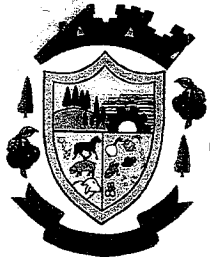
PORTARIA Nº 003/2010 DE 11 DE MARÇO DE 2010

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pelo Artigo 59, incisos II, III e IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 58 inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com os Artigos 1º, 22, 23 e 81, da Lei Complementar Municipal Nº017/2006 de 06 de Março de 2006, **CONSIDERANDO** os Requerimentos Administrativos, formulados pelos Servidores da Câmara Municipal ANIZIO DE SOUZA GOMES, ANGELITA DE OLIVEIRA, HÉLTON JAX CORDEIRO DOS SANTOS E MARLI DE GOIS DO NASCIMENTO, através dos quais os mesmos pleiteiam a Concessão de Progressão Funcional e o pagamento do Adicional por Tempo de Serviço; **CONSIDERANDO** também, o Parecer Jurídico Nº 02/2010, expedido pela Assessoria jurídica da Câmara sobre os Requerimentos,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica deferido o pedido formulado pelos servidores ANIZIO DE SOUZA GOMES, ANGELITA DE OLIVEIRA, HÉLTON JAX CORDEIRO DOS SANTOS E MARLI DE GOIS DO NASCIMENTO e concedo aos mesmos a Progressão Funcional requerida, concedendo o Avanço de 1 (um) Nível de Referência Salarial, na Escala do Plano de Carreira e seus cargos, correspondente ao período compreendido entre 03/11/2006, a 03/11/2009, com reflexos financeiros a contar da competência do mês de Março de 2010, o que faço com fundamento nos Artigos 1º, 22 e 23, da Lei Complementar Municipal Nº 017/2006.

Art. 2º. Fica deferido o pedido formulado pelos servidores ANIZIO DE SOUZA GOMES, ANGELITA DE OLIVEIRA, HÉLTON JAX CORDEIRO DOS SANTOS E MARLI DE GOIS DO NASCIMENTO e concedo aos mesmos o pagamento de Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 6% (seis) por cento incidente sobre o Vencimento do Cargo Efetivo de cada Servidor Requerente, correspondente ao período compreendido entre 03/11/2003, a 03/11/2009, com reflexos financeiros a contar da competência do mês de Março de 2010, o que faço com fundamento no Artigo 81 da Lei Complementar Municipal Nº017/2006.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rua: Do Comércio, Nº 665 - Centro - Monte Carlo - SC - e-mail: cvmontecarlo@gmail.com Fone: (0xx49) 3546-0632

FL .02

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

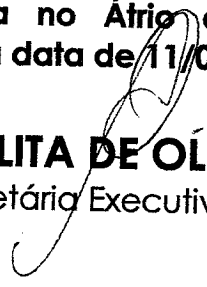
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Monte Carlo, 11 de Março de 2010


IVO SALOMAR DE SOUZA
PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada na Secretária
e publicada no Átrio da Câmara
Municipal na data de 11/03/2010.


ANGELITA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva